L E I Nº 2 6 9 0 / 2 0 1 4

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R$ 150.250,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64."

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.013, crédito adicional especial no valor de R$ 150.250,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) destinado atender o Convênio conforme Termo de Compromisso nº 797788/2013 firmado pelo Município de Mirandópolis, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e distribuídos para às seguintes dotações :

02.12.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.0220.2.020 – Coordenação dos Serviços Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 146.250,00
05 – Recurso Federal

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à título de contra partida do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do orçamento, conforme segue:

02.12.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.0220.2.2133 – Manutenção dos Serviços Agrícolas e Pecuários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
Ficha: 244 / 01 – Recurso Próprio

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 29 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora
-